



a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



07.02 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA –DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 – Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 – Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 – Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

09.02– A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.



09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Itapipoca, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Infraestrutura, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;



10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Itapipoca. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento



e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelo Município de Itapipoca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itapipoca.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itapipoca poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Itapipoca poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da **SUSPENSÃO** aplicada é



que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Itapipoca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



13.01.13 - deixar de colocar e manter na execução dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas pelo (a) o (a) Sr. (a) _____ sob o nº do CPF: _____, através da portaria/matricula, nº _____ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.



15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.

15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.

15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.



15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

16.03 - A Contratada se obriga a:

a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;

b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução dos



serviços e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Administração Pública obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

_____/_____, de _____ de 20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA
Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome : _____
Nacionalidade : _____
Estado Civil : _____
Profissão : _____
RG : _____
CPF : _____
Domicílio : _____
Cidade : _____
UF : _____
E-mail : _____
Telefone (Fixo e Móvel) : _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Itapipoca, Ceará

Ref.: Concorrência Pública N° ____/____/____

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas os serviços referidos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ



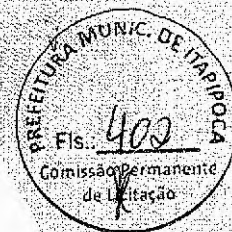
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Itapipoca, através da Comissão de Licitação Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.08/CP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PRAIA NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, com data de abertura para o dia **30 DE NOVEMBRO DE 2021**, às **10H00MIN**, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Concorrência Pública nº 21.23.08/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 30 de novembro de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PRAIA NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 26 de outubro de 2021. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **27.10.2021**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo da Concorrência Pública Nº 003/2021, Contrato de Número 2021.09.02.01. I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. II - EMPRESA VENCEDORA: A L P SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 23.739.789/0001-00 (Lote Único) com um Valor Global (Contrato Inicial) de R\$ 5.054.738,37 (Cinco Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), com o ADITIVO DE REDUÇÃO o contrato passa a ter um a VALOR GLOBAL ATUALIZADO de R\$ 5.054.738,33 (Cinco Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três centavos); III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.15.451.02851.004 (Pavimentação de Vias e Logradouros) / 44.90.51.00 (Obras e Instalações); IV - OBJETO: Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Localidades no Município de Granja/CE, conforme projeto em Anexo; V - DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021. Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja/CE. Adriano Frota Teixeira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - SEINFRA

A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEINFRA, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca nas Localidades de Jardim, Vila São Pedro, Vereda e Tauá de Cima no Município de Ibiapina/CE. PT Nº 1065223-64 - Convênio SICONV Nº 885044/2019 - MDR (Min. Desenvolvimento Regional) do Governo Federal, conforme Projeto Básico. Ficando Habilitadas as licitantes: 4) Completa Serviços e Construções - ME; 5) M. J. Projetos e Engenharia - ME; 10) Brandão Construções e Serviços Eireli - ME; 11) North Empreendimentos e Serviços Eireli - ME; 12) Dinamic Serviços Eireli - ME; 14) CONIASF - Construtora de Açudagem Ltda; 18) N K Souza Projetos Ltda - ME e 29) Fortalece Construtora Eireli - ME e inabilitadas as demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 08 de Novembro de 2021 às 14:00hs para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Ibiapina - CE, 26 de Outubro de 2021
MARCOS DDUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021-SEOB-CP

A CPL de Ibiquitinga torna público, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas: CONIASF- Construtora de Açudagem Ltda, inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38; Nabilia Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 06.866.305/0001-67 e Illumicon Construções e Serviços Eireli-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08, interuseram recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Concorrência Pública Nº 01/2021-SEOB-CP, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e obras de drenagem (bueiros e passagens molhadas), no trecho Açude dos Pinheiros a Muquém e trecho Muquém a Chile, no Município de Ibiquitinga-CE. Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo dispositivo legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Ibiquitinga-CE, 26 de outubro de 2021
MURILO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.007/2021 - PERP

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19.007/2021 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS LÚDICOS E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: às 08hs:00min do dia 29/10/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 12/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 12/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 12/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Icó-CE, 26 de outubro de 2021.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Novembro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 008/2021/TP, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de passagens molhadas e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas Comunidades de Caetano e Várzea Alegre, Locais: Riacho Jatobá e Riacho Figueiredo, no Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. JUSTIFICATIVA: Maior mobilidade. Estima-se no Valor de R\$ 501.093,95. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 26 de Outubro de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.08/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, a partir do dia 30 de novembro de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte dos Resíduos de Praia na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapipoca/CE, 26 de outubro de 2021
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Ordenador de Despesas
da Secretaria de Infraestrutura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 8.12.01/2021
Contratante: Município de Itapipoca - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Contratada: TF Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de uma Praça na sede do Município de Itapipoca-CE, conforme PT 1066204-75/2019 (895345) - Ministério do Desenvolvimento Regional, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 08.12.01/2021. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 389.222,92 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0284.1015. Vigência: 12 (doze) meses. For: Comarca de Itapipoca - Ceará, Data da Assinatura: 26/10/2021. Signatários: Francisco de Assis Martins, Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano; e Thiago Nogueira Pinheiro - Sócio Diretor da Empresa. Itapipoca-CE, 26 de outubro de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.12.01/2021

A Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco de Assis Martins, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, e Controle Urbano, O Termo de Adjucação e Homologação do procedimento licitatório, Tomada de Preços Nº 08.12.01/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de uma Praça na Sede do Município de Itapipoca-CE, conforme PT 1066204-75/2019 (895345) - Ministério do Desenvolvimento Regional, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, Empresa Vencedora: TF Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43 R\$ 389.222,92 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Itapipoca-CE, 25 de outubro de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021102101PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021102101PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetor para manutenção e funcionamento dos veículos das diversas Secretarias do Município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até as 08 horas do dia 11 de novembro de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 11 de novembro de 2021 no site www.bilcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara-CE, 26 de outubro de 2021.
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.10.02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 01.09.01/2021 cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para realização de detetização e controle de pragas, para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 26 de outubro de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 11 de novembro de 2021. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 11 de novembro Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 11 de novembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF Local: Portal: Boixa de Licitações do Brasil-BL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 26 de outubro de 2021.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato resumido do 3º Aditivo ao Contrato nº 001-2020.07.27.40-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa Prime Empreendimentos, Incorporada e Serviços LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art.57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 04 (quatro) meses, com vigência a partir da data do dia 19 de outubro de 2021 até 19 de fevereiro de 2022. **Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.08.09.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Ambiental Soluções e Serviços EIRELI vencedora junto aos Itens 2 e 8, totalizando o valor de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais) e Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, vencedora junto aos Itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7, totalizando o valor de R\$ 884.520,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte reais). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 13h. **Lavras da Mangabeira/CE, 25 de outubro de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de Novembro de 2021, às 09h00min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.10.01/2021.05/SRP, para o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para a implementação do Projeto de Gestão Ambiental e Educação em Saúde ambiental (Convênio FUNASA) de interesses a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br. **Amontada/CE, 25 de Outubro de 2021. Cândido Antônio Neto - Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente.**

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.15.01 – A Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.08.24.07, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde Sra. Jocelma da Silva Barreto, no uso de suas atribuições legais. Pregão Presencial Nº 2021.07.15.01, cujo OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos e material hospitalar, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio-CE. **CONTRATADA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, com o VALOR GLOBAL de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).**

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2021-TP – A Presidente da CPL de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Novembro de 2021, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo I – Bairro de Buriti no Município de Acaraú/CE**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Acaraú-CE, 26 de Outubro de 2021. Tiago Fonteles Souza – Presidente da CPL.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 21.23.08/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 30 de novembro de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte dos Resíduos de Praia na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de Itapipoca/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Itapipoca/CE, 26 de outubro de 2021. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 05.007/2021. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas" O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira**

**** * * * * *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.26.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na Decoração Natalina em equipamentos e espaços públicos de Lavras da Mangabeira/CE, com o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, montagem e desmontagem, bem como sua manutenção corretiva durante o período de permanência da decoração, conforme especificações contidas no Edital Convocatório. Abertura: 11 de novembro de 2021 às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital na Sede da CPL e no site eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Lavras da Mangabeira/CE, 26 de outubro de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

**** * * * * *

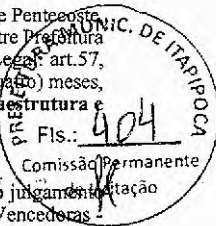
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.10.22.01/PE/PMC – Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material esportivo destinados a divisão de esporte, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croatá-CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE; <https://bil.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> – Data de Abertura: 11/11/2021 – Horário: 08H30M – **Pregoeiro: Juscilê Pereira da Silva.**

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Banabuiú – CE, Diversas Ruas na Sede – MAPP 3674, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.** O Presidente da Comissão de Licitação convoca os interessados para participar do prosseguimento deste certame no próximo dia 29 de outubro de 2021 às 08:00h, na sede da comissão de licitação na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro, Banabuiú/CE, conforme instrumento convocatório. Paulo Roberto da Silva Lopes, Presidente da Comissão de Licitação do Município. **Banabuiú/CE, 26 de outubro de 2021.**

**** * * * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2710.01/2021 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, CEP 62.480-000, Moraújo, Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2710.01/2021, cujo Objeto é a **Elaboração de projeto para implantação e pavimentação asfáltica da CE-232, trecho Moraújo a Tabainha, com extensão de 18,00 km no Município de Moraújo-CE**, que realizar-se-á no dia 12 de Novembro de 2021, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou acessar os Endereços Eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Moraújo-CE, 27 de Outubro de 2021. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.**

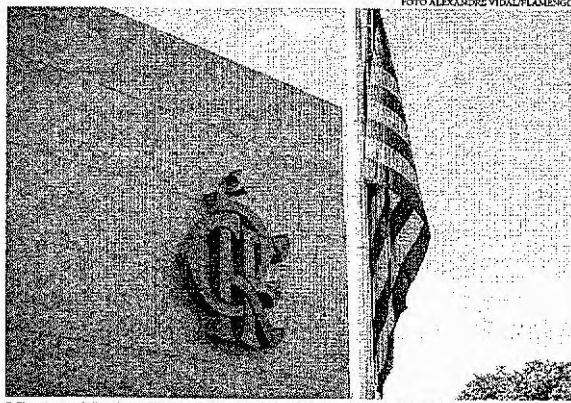


ESPORTES

Fla tenta blindar elenco antes de semifinal da Copa do Brasil

Após a derrota para o Fluminense, a diretoria do rubro-negro carioca tenta proteger os atletas e a comissão da técnica da chuva de críticas

O Flamengo viu o tom das cornetas subirem após a derrota por 3 a 1 para o Fluminense no sábado (23), em confronto que antecedeu o jogo decisivo contra o Atlético-PR às 21h30 desta quarta-feira (27), válido pela volta das semifinais da Copa do Brasil.



O Flamengo vai disputar a volta da semifinal da Copa do Brasil na noite de hoje contra o Atlético-PR

No entanto, a cúpula do clube entende que os questionamentos que vêm de fora contêm uma dose de exagero e não refletem toda a realidade dos fatos. Ao passo que as críticas ao trabalho de Renato Gaúcho aumentam, a diretoria defende que não há como dissociar a queda de performance a um quadro mais amplo que inclui as convocatórias de atletas do Flamengo por seleções nacionais e a temporada anterior atípica, que diminuiu o tempo de descanso da atual.

Diante disso, a avaliação da cúpula é que não existe espaço para uma mudança no comando agora, o que não garante continuidade a Renato após o último compromisso do ano. Essa caça às bruxas também segue descartada, por ora, nos demais setores do Flamengo, que tem um quadro crescente de lesões.

O caso de Pedro, que foi liberado para atuar contra o Atlético na partida de ida da Copa do Brasil - encerrada em 2 a 2, com gol de penalalti do atacante já nos acréscimos -, depois de passar por um exame de imagem, causou ruídos, mas o departamento médico está respaldado pela direção.

O camisa 21 foi submetido a uma artroscopia na segunda (25) e sua presença na final da Libertadores, no dia 27 de novembro, está longe de ser descartada. O procedimento é considerado simples e a tendência é que o jogador esteja em condições a tempo de pegar o Palmeiras. Às vésperas de decidir a vida na Copa do Brasil, o Flamengo entende que uma eventual classificação para a final irá apaziguar o ambiente e reavivar a confian-

Bozo, O Brasil volta a brilhar no segundo dia do Mundial de Bozo em Belgrado (Sérvia), desta vez com o brasileiro Bruno Biazara. O peso-moço avançou às oitavas de final da categoria até 51 quilos ao vencer na estreia, por unanimidade, o pugilista Po-Wu-Tu, de Taiwan. O pugilista brasileiro volta à quadra na próxima segunda contra o armênio Artur Khachatryan.

MUNIC. DE ITAPOICA
Fls.: 405
Comissão Permanente de Licitação

SILVIO CARLOS ESPORTE AMADOR

Júlio Ventura

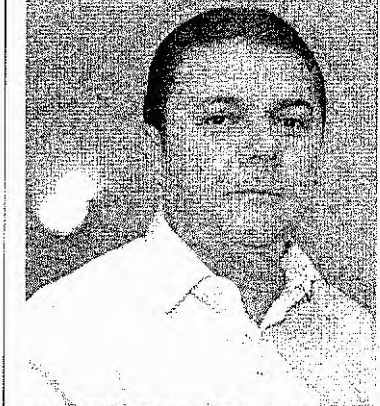
Leitor desta coluna me perguntou se o empresário Júlio Ventura Neto ainda está entre nós. E eu respondi que sim e continua sendo aquela figura admirável. Bom dia, Jullinho.

Cearense brilha

Tem cearense brilhando em todo o mundo e em vários esportes. Agora foi a vez do têista Thiago Monteiro derrotar o argentino Francisco Cerundolo e está garantido sua permanência entre os 100 maiores nomes deste esporte em todo o planeta terra.

Tênis

Toda vez que leio uma matéria sobre tênis vários nomes vêm em minha memória. E agora quando o cearense Thiago Monteiro o argentino mais senti meus tempos de colunista de O Povo estes aqui eram presenças obrigatórias. Por exemplo, Maureen Schwartz, Viena e Renato Figueiredo, Mauro Landes e outras estrelas.



ELIZEU BARROS O sucesso do Marina tem tudo a ver com sua passagem por aquele grande hotel. Meu obrigado Elizeu Barros

Meu começo

Me pedem para dizer aqui como foi meu ingresso no jornalismo. Começou como revisor da extinta Gazeta de Notícias que era matutino e entrava à noite para trabalhar na revisão. Às 6 da manhã tomava meu banho e me enxugava com o papel das bobinas do jornal. Mais tarde ingressar em O Povo e fui contratado pelo Diário do Nordeste. Hoje estou aqui em O Estado e muito bem, diga-se.

Mateus é do Ari

Mateus Castro Martins Braga de Vasconcelos, este é o seu nome completo. Este garotão tem apenas 15 anos e foi aprovado na 1ª série do IME. Ele é aluno do Ari de Sá. Mais 4 alunos dele, foram aprovados na 2ª série. Aplausos para todos.

Firmo Camurça

Ele é o vice do Roberto Passos na cidade de Maracaná e aqui aparece com este colunista.

Paulo Castelo

É uma figura brilhante e vem torcendo do Fortaleza de 1ª linha. Sabe tudo do tricolor da garotada. No domingo que passou recebi um exemplar de seu livro não está no Gibi, na coleção de Histórias, Alfabetismo e Estórias de Humus, um verdadeiro espetáculo e que li de um foliole só. Se ela der em cima dele, ele vai ficar por baixo.

Discriminação

O Ferroviário está levando seus jogos para Natal, no RN, porque o Castêlho lhe foi negado. O vereador Reginaldo protestou e em vez de discurso na Câmara perguntou porque só o Fortaleza podem jogar ali. Foi uma fala de quem realmente é Ferrim e levava para a Câmara uma comissão do Ferrão. Valeu, Reginaldo até que enfim alguém defendendo o clube corã.

Sem futuro

Eu entendo barca furada! Quem é ele. Escolha um e pronto. Não espere pelo que pode ser também um futuroleg.

Nas igrejas

Já que existem tanta gente vivendo nas ruas, porque as igrejas não abrem suas portas para estas filhas de Deus passarem pelo menos dormindo nelas? A CNBB devia abraçar essa causa.

No FB

Uma manchetes que nos enche de orgulho. O Farias Brito aprovou no IME mais que todas as cidades brasileiras, exceto Fortaleza.

SERVICÓ REGISTRAL DISTRITO MUNICIPAL... EDITAL Nº 30032 - Foco sobre que pretendem casar-se...

SERVICÓ REGISTRAL DISTRITO MUNICIPAL... EDITAL Nº 30042 - Foco sobre que pretendem casar-se...

CARTÓRIO JERESSATI... EDITAL DE PROCLAMAZ... Foco sobre que pretendem casar-se...

Publicado no Jornal O Estado em 27.10.2021... EDITAL DE PROCLAMAZ... Foco sobre que pretendem casar-se...

CARTÓRIO JERESSATI... EDITAL DE PROCLAMAZ... Foco sobre que pretendem casar-se...

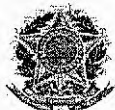
LUCAS VIEIRA SAMPALCO... Foco sobre que pretendem casar-se...

CARTÓRIO JERESSATI... EDITAL DE PROCLAMAZ... Foco sobre que pretendem casar-se...

AVISO DE VENDA... Foco sobre que pretendem casar-se...

EDITAL DE CONVOCACÓ... Foco sobre que pretendem casar-se...

CARTÓRIO REGISTRAL DISTRITO MUNICIPAL... EDITAL Nº 30071-442... Foco sobre que pretendem casar-se...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210880589

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

NOÉ PRACIANO SAMPAIO NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619480106

Registro: 349353CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA**

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES

Complemento:

Cidade: ITAÍPOCA

Bairro: **SANHARÃO**

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

Nº: 00

CEP: 62500000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES

Complemento:

Cidade: ITAÍPOCA

Data de Início: 28/10/2021

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA**

Bairro: **SANHARÃO**

UF: CE

Previsão de término: 26/11/2021

Código: **Não Especificado**

Nº: 00

CEP: 62500000

Coordenadas Geográficas: -3,496920, -39,588549

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

6 - Assessoria > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

6 - Assessoria > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1.748,00

t

1.748,00

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PRAIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Noé Praciano Sampaio Neto

NOÉ PRACIANO SAMPAIO NETO - CPF: 049.074.033-21

Antonio Carlos Mendes de Lima

MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: 28/10/2021

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: 8214950240

